ESTADO PIAUÍ
CAPITÃO DE CAMPOS-PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
PÇ ACELINO RESENDE, nº 36, CENTRO
CEP: 64.270-000
CNPJ nº 01.333.367/0001-90

# CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O DR. MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRA A AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2021, QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 002/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:**

**OBJETOD DO CONTRATO:** Prestação de serviços Advocatícios em Geral, por real necessidade da Câmara Municipal de Capitão de Campos-PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS/ PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 36 – Bairro centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.333.367/0001-90, representado neste ato por JOAO FRANCISCO DA SILVA, presidente da câmara municipal, CPF Nº. 273.323.57-372.

**CONTRATADA:** MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA, Dr. MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-PI Nº 17.878. CPF Nº 004.129.973.63 e RG Nº 2.244.963-SSP-PI, com escritório na Rua Rui Barbosa, Nº 182 - Bairro: Centro, Capitão de Campos – PI, CEP 64.270-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO obriga-se a executar com absoluta diligência e fidelidade pela prestação dos serviços advocatício para a Câmara Municipal de Capitão de Campos, consoante inexigibilidade e contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do presente contrato é estimado em **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), mensais pelos serviços executados. **Totalizando um valor Global de contrato de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme a proposta apresentada no processo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os valores referentes a despesas com viagens, diárias em hotéis, passagens, locação de veículos para deslocamento do contratado em viagens a serviço do contratado, serão pagos pela contratante ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes deste Contrato, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Capitão de Campos, RECURSSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, sendo o mesmo feito de forma fracionada ocorrendo no dia 20 e cada mês ou a critério da administração com tanto que não exceda o prazo estabelecido por lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, ocorrerão por conta exclusiva do Contratado e deverão ser pagos na época devida.

**CLÁUSULA SETIMA** – O prazo de validade do presente contrato será de (12 meses), com início retroativo em 01(um) de janeiro de 2021 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Capitão de Campos, garantindo-se ao Contratado o direito às contraditórias e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Capitão de Campos para dirimirem dúvidas que venham a surgir no presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Capitão de Campos (PI), 19 de janeiro de 2021.

João Francisco da Silva

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA,**
Presidente da Câmara Municipal,
CPF Nº. 273.323.573-72
Contratante

**MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA**
**OAB-PI 17.878**
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____

CPF:

2ª. _____

CPF: